DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Terça-feira, 20 de julho de 2021 | Ano V | Edição nº 504 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA

Atos Oficiais

Leis

Lei Ordinária Nº 1500
19 de julho de 2021

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE PLANTÕES E SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA E REMOÇÃO DE PACIENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Colômbia, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a complementar o custeio de procedimentos cirúrgicos hospitalares em caráter eletivo, na Unidade de Saúde Mista local, destinado a pacientes previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em laudos médicos, respeitando a lista de espera existente no Sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os valores a serem pagos aos procedimentos cirúrgicos hospitalares serão os previstos no ANEXO I desta Lei, denominada TABELA DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.

Artigo 2º - Para fins de recebimento dos valores relativos à Tabela de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, a Secretaria Municipal de Saúde deverá emitir autorização previamente à realização do procedimento, bem como o requerimento posterior solicitando o pagamento dos valores correspondentes a serem pagos pelo Município, com base na quantidade de cirurgias autorizadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Competem aos médicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Colômbia, elaborar e manter atualizado o prontuário do paciente, devendo realizar a monitoração individual e o controle de saúde do paciente submetido à cirurgia.

Artigo 4º - Os serviços pertinentes à realização das cirurgias eletivas poderão ser prestados por profissionais, devidamente autorizados pelo Município, devendo estarem previamente credenciados/contratados para prestarem os serviços dispostos nesta Lei.

Artigo 5º - Ficam o Chefe do Poder Executivo e o Secretário Municipal de Saúde autorizados a contratarem médicos exclusivamente, e em caráter excepcional, para prestar serviços médicos em regime de plantão ou disponibilidade e remoção e acompanhamentos de pacientes para outras Unidades de Saúde, respeitando os valores e carga horária estabelecida no Anexo II desta Lei.

Artigo 6º - O médico em plantão ou em disponibilidade poderá ser acionado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de solicitação da equipe médica de plantão ou por médico da equipe médica da Unidade Mista de Saúde e deverá, ao ser acionado, atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário, em tempo razoável para a execução do atendimento.

Parágrafo único - A recusa injustificada a atender ao chamado das equipes médicas do Hospital Municipal provocará o descredenciamento da prestação de trabalho em Plantões ou Disponibilidade, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.

Artigo 7º - Os valores definidos nesta Lei foram elaborados com base em levantamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde e poderão ser reajustados ou alterados por Decreto Municipal, considerando eventual variação de preço do mercado local/regional, que inviabilize a contratação desses serviços.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS

CÓDIGO SUS	NOME	VALOR POR PROCEDIMENTO (R$)
0411010034	PARTO CESARIANO	1.000,00
0407020284	HEMORROIDECTOMIA	500,00
0407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL	500,00
0407040145	HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL	500,00
0407020292	HERNIORRAFIA COM RESSECÇÃO INTESTINAL	500,00
0407040153	HERNIORRAFIA UMBILICAL	500,00
	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	400,00
0409040240	VASECTOMIA	400,00
0409060100	HISTERECTOMIA / VIA VAGINAL	1.000,00
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	1.000,00
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	1.000,00
0409060143	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA – WERTHEIN - MEIGS	1.000,00
0310010039	PARTO NORMAL	600,00
0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	400,00
0411010042	PARTO CESARIANO COM LAQUEADURA TUBÁRIA	800,00
0409060216	OOFOROPLASTIA / OOFORECTOMIA	700,00
0409070050	COLPOPERIONEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	600,00
0409070068	COLPOPERIONEOPLASTIA POSTERIOR	500,00
0409070076	COLPOPERIONEOPLASTIA POSTERIOR NÃO OBSTÉTRICO	500,00
0409060020	COLPOPERIONEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR COM AMPUTAÇÃO DE COLO	600,00
0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO E HIDROCELE	400,00
0409060070	ABORTO – ESVAZIAMENTO DE ÚTERO PÓS-ABORTO POR ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA-UTERINA - AMIV	300,00
0409060232	SALPINGECTOMIA UNIILATERAL	600,00
0409060119	HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA (UNILATERAL)	1.000,00
0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	400,00
0409040215	HIDROCELE	400,00
0409060054	CURETAGEM UTERINA EM HIDATIFORME	400,00
0409050083	POSTECTOMIA - FIMOSE	300,00

ANEXO II
VALORES PADRÕES – SERVIÇOS E PLANTÕES

SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA MÉDICA ATÉ 50KM	R$ 500,00
SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA MÉDICA ATÉ 100KM	R$ 800,00
SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA MÉDICA ACIMA DE 100 KM	R$ 1.000,00
PLANTÃO MÉDICO – 12 HORAS	R$ 1.500,00